



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 17 de outubro de 2023 - Nº 3279 - Divulgado em 16/10/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
<i>Comunicações</i>	3
2. Atos da 1ª Câmara	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
<i>Comunicações</i>	3
3. Atos da 2ª Câmara	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Ata da Sessão</i>	5
4. Alertas	11
5. Atos da Auditoria	11
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	11
6. Atos dos Jurisdicionados	12
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	12
<i>Errata</i>	18
<i>Alteração de Licitação dos Jurisdicionados</i>	18

Intimados: Paulo Fracnette de Oliveira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2421 - 25/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04138/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Claudio Antonio Marques De Sousa (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2421 - 25/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12419/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2012

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)); Katilene Boudoux Silva (Advogado(a) OAB/PB 6201).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2423 - 08/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03902/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimação para Defesa

Processo: [08777/19](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Emanuella Clara Oliveira Felipe (Advogado(a) OAB/PB 12647); Evandro Batista de Lima (Advogado(a)); Brenan Arruda de Brito (Advogado(a) OAB/RN 8078); Elyene de Carvalho Costa (Advogado(a) OAB/PB 10905); Andre Motta de Almeida (Advogado(a)); Dayane Janet Wanderley de Brito Agra (Advogado(a)); Luciana Albuquerque de Medeiros Jacome Souto Maior (Advogado(a)); Tatiana Paulino da Silva (Advogado(a) OAB/PB 15095); Joacil Freire da Silva (Advogado(a) OAB/PB 5571); Hebert Levy de Oliveira (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca dos itens "3" e "4.2.4" do último relatório emitido pelos técnicos deste Tribunal, fls. 2.250/2.264, que trata de possíveis excessos remuneratórios

Processo: [08777/19](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)); Bruna Lima de Oliveira (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contestar, UNICAMENTE, os itens "3.1", "3.2", "3.4", "3.5" e "4.2.4" do derradeiro artefato técnico elaborado pelos especialistas deste Sinédrio de Contas, fls. 2.250/2.264 dos autos, especificamente quanto às supostas remunerações excessivas atribuídas às suas responsabilidades.

Processo: [08777/19](#)

Jurisdiccionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Emília Correia Lima (Responsável).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca dos itens "3" e "4.2.4" do último relatório emitido pelos técnicos deste Tribunal, fls. 2.250/2.264, que trata de possíveis excessos remuneratórios

Processo: [03139/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Lauro Adolfo Maia Serafim (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 4.752/4.792

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03293/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00029/23

Processo: [05844/19](#)

Jurisdiccionado: FUND DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC DE ALMEIDA FUNDAC

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Flavio Emiliano Moreira Damiao Soares (Gestor(a)); Noaldo Belo de Meireles (Responsável); Lenilda Guedes de Aquino (Interessado(a)); Paulo Sergio Cavalcanti de Brito (Advogado(a) OAB/PB 10667).

Decisão: Objeto: Pedido de Parcelamento de Multa Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Noaldo Belo de Meireles Trata-se de pedido de parcelamento de multa, formulado pelo antigo Presidente da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, CPF n.º ***.140.934-**, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL – TC – 00196/2022, de 29 de junho de 2022, fls. 1.029/1.039, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 04 de julho do mesmo ano, fls. 1.040/1.041. Inicialmente, cabe destacar que este eg. Tribunal, ao analisar as CONTAS DE GESTÃO do ORDENADOR DE DESPESAS da mencionada fundação pública, relativa ao exercício financeiro de 2018, decidiu, através do aludido aresto, além de outras deliberações, aplicar multa ao Dr. Noaldo Belo de Meireles, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 16,18 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias

para pagamento voluntário desta penalidade. Merece ênfase que o então gestor da FUNDAC interpôs, em 25 de julho de 2022, recurso de reconsideração, fls. 1.042/1.048, tendo este Sinédrio de Contas, em sessão plenária realizada no dia 10 de maio de 2023, mediante o ACÓRDÃO APL – TC – 00179/2023, fls. 1.074/1.079, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 17 de maio do mesmo ano, fls. 1.080/1.081, tomado conhecimento da reconsideração e, no mérito, não dado provimento. Ato contínuo, o Dr. Noaldo Belo de Meireles, protocolizou neste Tribunal, em 13 de setembro de 2023, fl. 1.100, pedido de fracionamento da penalidade em 05 (cinco) parcelas mensais. E, após a devida intimação, fl. 1.105, o interessado encaminhou petição, fls. 1.106/1.114, onde requereu, brevemente, a juntada de documentos comprobatórios de rendimentos. É o breve relatório. Decido. Ab initio, cabe destacar que a solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), devidamente regulamentado pelos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do Tribunal – RITCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirijem requerimento ao relator do processo, pleiteando a divisão do pagamento. No caso em tela, evidencia-se a legitimidade do requerente, todavia, diante do transcurso do lapso temporal para sua interposição, fica evidente que o pedido formulado em 13 de setembro de 2023 pelo antigo Presidente da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, Dr. Noaldo Belo de Meireles, CPF n.º ***.140.934-**, apresenta-se intempestivo, pois não atende ao que dispõe o art. 210 do supracitado regimento, in verbis: Art. 210. Os interessados no parcelamento deverão dirigir requerimento ao Relator do processo no qual foi imputado o débito, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão de imputação pleiteando o pagamento parcelado e comprovando, a juízo do Relator, que as condições econômico-financeiras dos requerentes não lhes permitem o pagamento do débito de uma só vez. (grifo nosso) Com efeito, considerando que o ACÓRDÃO APL – TC – 00179/2023, fls. 1.074/1.079, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 17 de maio de 2023, fls. 1.080/1.081, e que o dia a quo é o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do aresto, ou seja, o dia 18 de maio do mesmo ano, o pedido de parcelamento da multa, como dito, é extemporâneo, tendo em vista que o dies ad quem foi o dia 15 de agosto do mesmo ano, mas a solicitação foi protocolizada apenas em 13 de setembro, fl. 1.100. Neste sentido, é importante frisar que as normas processuais seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Neste sentido, dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, verbatim: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Por fim, é necessário esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, ipso iure: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. (grifamos) Ante o exposto, não conheço o pedido formulado pelo Dr. Noaldo Belo de Meireles, CPF n.º ***.140.934-**, diante de sua intempestividade, e remeto os autos do presente processo à Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL, com vistas à citação, ATRAVÉS DE EDITAL, do atual administrador da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, Dr. Flávio Emiliano Moreira Damiano Soares, CPF n.º ***.679.924-**, para tomar conhecimento e cumprir a determinação consignada no item "5" do ACÓRDÃO APL - TC - 00196/2022, fls. 1.029/1.039, e, logo em seguida, enviar o álbum processual à Corregedoria deste Pretório de Contas, para as providências que se fizerem necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 16 de outubro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02302/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03139/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Ricardo Carlos Maia (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03139/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

que acaso surjam novos fatos ou provas que interfiram, de modo significativo, nas conclusões alcançadas, esta decisão poderá ser alterada, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte – RITCE/PB. 2. Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Recomendar à atual administração adoção de providências no sentido de: 3.1 Adotar o critério da razoabilidade nas contratações por interesse público, observando previamente, com rigor, a existência de cadastro de reserva decorrentes de certame público, uma vez que ditas contratações, embora com previsão na Constituição federal, devem ter caráter privisório; 3.2 Criar procedimentos administrativos rotineiros no intuito de verificar a legalidade de eventuais situações de acúmulo de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal. 3.3 Adotar providências no sentido de não mais repetir as eivas apontadas pela unidade de instrução nas prestações de contas futuras. 4. Expedir comunicação à Receita Federal para as providências que entender pertinentes, inclusive para aferir com exatidão as importâncias devidas e eventuais encontradas, em face de suposto recolhimento a menor deas contribuições previdenciárias junto ao RGPS; 5. Determinar à DIAPP2 a imediata produção de relatório em sede de defesa, tocante ao processo TC 20905/20 que trata de certame público realizado em 2020. Publique, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Extrato de Decisão Singular

Atto: Decisão Singular DS1-TC 00047/23

Processo: [00346/23](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessados: Benedito Braz da Silva (Gestor(a)).

Decisão: Analisados os autos do Processo TC n.º 00346/23, que trata de pedido de MEDIDA CAUTELAR, promovido pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas do Estado, em face da Sr. Benedito Braz da Silva, Prefeito Constitucional do Município de MATINHAS-PB, sobre possíveis irregularidades na contratação de bandas musicais durante estado de calamidade pública, dentre outras, reconheço presentes o fumus bonis juris e o periculum in mora, que justificam a adoção de providências urgentes e efetivas, DECIDE o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: 1) EMITIR, com arrimo no § 1º do art. 195 do Regimento Interno, MEDIDA CAUTELAR, determinando, o Prefeito do Município de MATINHAS, Sr. BENEDITO BRAZ DA SILVA, que abstenha-se de efetuar gastos públicos e/ou pagamentos com festividades durante a festa da Laranja realizada naquele município, entre os dias 13 e 15 de outubro de 2023, no montante (sic) de R\$ 1.785.000,00, com shows de 8 (oito) artistas, até que comprove o cumprimento de aplicações mínimas em Educação, Saúde ou na remuneração dos profissionais da Educação Básica, bem como de gastos regulares com ações e serviços públicos de saúde, sujeitando-se à penalidades legais., inclusive de forma negativa na apreciação da Prestação de Contas do exercício correspondente; 2) DETERMINAR a imediata citação do Prefeito do Município de MATINHAS-PB, Sr. BENEDITO BRAZ DA SILVA, no sentido de que venha aos autos, querendo, contrapor-se ao que consta nestes autos, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, inclusive efetuando as comprovações solicitadas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2972 - 26/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08974/22](#)

Jurisdiccionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega (Advogado(a) OAB/PB 22229).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Atto: Acórdão AC1-TC 02412/23

Sessão: 2970 - 05/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03098/23](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Andre Luis Almeida Coutinho (Gestor(a)); Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03098/22 que trata da Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de Cabedelo, exercício de 2022, de responsabilidade do Gestor Sr. André Luis Almeida Coutinho, e CONSIDERANDO os relatórios da unidade de instrução, o pronunciamento do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. Julgar regular com ressalvas as contas em análise, de responsabilidade do Sr. André Luis Almeida Coutinho na condição de Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, relativa ao exercício de 2022, sem prejuízo de

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09324/22](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Elisangela Amaral de Carvalho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04937/23](#)

Jurisdiccionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Citados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3144 - 07/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13377/15](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação - SEE

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Luiz Carlos dos Santos Junior (Assessor Técnico); Samia Janine Leal de Carvalho (Advogado(a) OAB/PB 11281).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3144 - 07/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05378/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)); Pedro Henrique Lins Mendes (Advogado(a) OAB/PB 30809).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3144 - 07/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07571/21](#)

Jurisdição: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Marcus Alves de Souza (Gestor(a)); Maurício Navarro Burity (Ex-Gestor(a)); Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira (Contador(a)); Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira (Contador(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3143 - 31/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10116/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2021

Intimados: Geraldo Antonio de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Renata Valeria Nobrega (Ex-Gestor(a)); Gilberto Gomes Sarmento (Interessado(a)); Thiago Araujo de Sa Leite (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

Sessão: 3144 - 07/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02349/23](#)

Jurisdição: Secretaria de Cultura de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Giseli Maria Sampaio de Araujo (Gestor(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08008/22](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Citado: Luiz do Nascimento Guedes Neto (Advogado(a) OAB/PB 20585).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [10415/22](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citado: Luiz do Nascimento Guedes Neto (Advogado(a) OAB/PB 20585).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02394/23](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Mãe d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a) OAB/PB 17238).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04455/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00285/23

Sessão: 3135 - 05/09/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01855/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Maria Darcy Paiva Vilaca (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 01855/21, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, os pronunciamentos da Auditoria, do Ministério Público Especial e o mais que dos autos constam, RESOLVE, os membros 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos, por perda de objeto. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ato: Resolução Processual RC2-TC 00286/23

Sessão: 3135 - 05/09/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03435/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Magnum Leandro de Assis (Gestor(a)); Severino Francisco da Silva (Interessado(a)); Maria de Fatima Marinho da Silva (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 03435/21, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, os pronunciamentos da Auditoria, do Ministério Público Especial e o mais que dos autos constam, RESOLVE, os membros 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos, por perda de objeto. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00272/23

Sessão: 3135 - 05/09/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10225/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Daniel Juliao Pereira (Interessado(a)); Edilane Cristina da Silva (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a) OAB/PB 16103).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 10225/21, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, os pronunciamentos da Auditoria, do Ministério Público Especial e o mais que dos autos constam, RESOLVE, os membros 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, ao(a) atual gestor(a) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita/PB, para que adote as medidas exigidas pela Auditoria nos itens "a", "b" e "c" do Relatório de Análise (fl. 85), com a devida comprovação, sob pena de aplicação de multa. . Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00288/23

Sessão: 3137 - 19/09/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18169/21](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Jose de Arimateia Vieira Guedes (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 18169/21, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, os pronunciamentos da Auditoria, do Ministério Público Especial e o mais que dos autos constam, RESOLVE, os membros 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, ao(a) atual gestor(a) do mencionado INSTITUTO, para que apresente a documentação relativa a certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS referente ao período de 01/07/2004 a 29/02/2008, retifique o ato concessório em relação à redação do fundamento legal, envie o ato concessório retificado e o respectivo comprovante de publicação em órgão oficial de imprensa, e junte a declaração do servidor referente à percepção (ou não) de benefício de pensão por morte em caráter cumulativo, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do artigo 56 da LOTC/PB, em caso de omissão, retardo ou descumprimento das determinações desta Corte sem justificativas plausíveis, dentre outros aspectos. . Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata da Sessão

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: 2ª CÂMARA ATA DA 3139ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Presentes, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnóbio Alves Viana e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento, conforme Portaria TC 213/2023, publicada no DOE/TCEPB, em 31/07/2023). Presente, também, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da representante do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa para leitura. Na fase de comunicações, indicações e requerimentos: Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC 14314/21 (item 32) – retirado de pauta, por solicitação do Relator Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 04594/13 (item 107) – retirado de pauta, por solicitação do Relator Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 02906/08 (item 29) – retirado de pauta, por solicitação do Relator Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. Dando início à pauta de julgamento, o Presidente promoveu inversão, anunciando na Classe "A" - Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 02466/23 (item 1) – Prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Camalaú, relativa ao exercício de 2022, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS. Sustentação oral de defesa: Advogado Alexandre Aureliano Oliveira Farias (CRC/PB 8822/O-6). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; III) RECOMENDAR à gestão da Câmara aperfeiçoar a ação pública, para que os processos administrativos relacionados às contratações diretas cumpram as exigências legais e todos os elementos necessários estejam devidamente comprovados; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 02445/23 (item 13) – Prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Aroeiras, relativa ao exercício de 2022, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA. Sustentação oral de defesa: Contador Alexandre Aureliano Oliveira Farias (CRC/PB 8822/O-6). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a prestação de contas em exame; DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e ARQUIVAR os autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 02036/23 (item 5) – Prestação de contas anual da Câmara Municipal de Santa Cecília, relativa ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor NATAL MANOEL BARBOSA. Sustentação oral de defesa: Advogada Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira (OAB/PB 10.432). MPCONTAS: Manteve o pronunciamento escrito constante dos autos. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Santa Cecília, de responsabilidade do Senhor Natal Manoel Barbosa; e II. RECOMENDAR à gestão da Câmara Municipal de Santa Cecília no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais pertinentes e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Classe "B" - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 05708/20 (item 6) – Prestação de contas anual oriunda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício



de 2019, de responsabilidade das sucessivas Secretárias, Senhora SACHENKA BANDEIRA DA HORA (período: 01 a 31/01) e Senhora MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (período: 01/02 a 31/12). Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9450) que, diante das informações prestadas pelo Relator, prescindiu da sustentação. MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas advinda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa; II) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria o aprimoramento das informações contábeis; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 07338/21 (item 7) – Prestação de contas anual oriunda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade das sucessivas Secretárias, Senhora MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (período: 01/01 a 31/08) e Senhora ANNE CHIARA FERNANDES NÓBREGA (período: 01/09 a 31/12). Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9450) que, diante das informações prestadas pelo Relator, prescindiu da sustentação. MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas advinda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2020; II) RECOMENDAR à atual gestão a remessa tempestiva das informações relacionadas às prestações de contas, a realização do prévio empenho em todas as despesas realizadas e o fornecimento de informações corretas ao SAGRES, especialmente sobre as datas dos pagamentos realizados; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "E" - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 15229/17 (item 9) – Tomada de Preço 001/2017, do Contrato 088/2017 e Termos Aditivos (1º ao 5º), promovidos pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, objetivando a construção de campo de futebol, cuja contratada em 30/08/2017 foi a empresa CONSTRUOTRA SUASSUNA & MARTINS LTDA, no valor de R\$657.303,36 (R\$665.395,05 após o 4º Termo Aditivo) e prazo de 12 meses (até 31/08/2021 após o 5º Termo Aditivo). Sustentação oral de defesa: Advogada Camila Maria Rodrigues Alves (OAB/PB 19.279). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) FINALIZAR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; II) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em vista da recursos federais associados ao procedimento; e III) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana pediu permissão para se retirar, temporariamente, da sessão. Em seguida, o Presidente convidou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para compor o quórum regimental. Ato contínuo, anunciou na Classe "E" – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 05139/23 (item 21) – Pregão Eletrônico nº 06024/2023 e o contrato dele decorrente, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Senhor ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (secretário municipal). Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9450) que, diante das informações prestadas pelo Relator, prescindiu da sustentação. MPCONTAS: Acompanhou o entendimento do Órgão Técnico, pela regularidade com ressalvas e recomendações. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico nº 06024/23 e o Contrato dele decorrente; RECOMENDAR ao gestor da Secretaria de Administração de João Pessoa, Senhor Ariosvaldo de Andrade Alves, que observe as normas atinentes às licitações e contratos em futuros certames, especialmente

a feita e encarte do parecer jurídico acerca da juridicidade de procedimentos licitatórios antes da homologação pela instância superior; e DETERMINAR o arquivamento do Processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência temporária do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 09124/22 (item 25) – Licitação na modalidade Concorrência (nº 0015/2022), realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB – 033, Trecho: Praia de Campina/Entr. PB-035/Rio Tinto, com aproximadamente 20,83 km. Sustentação oral de defesa: Advogada Glauci Elissa de Oliveira Reis Gonçalves (OAB/SP 135.041), representando a empresa Ideal Infraestrutura e Montagem Ltda. MPCONTAS: Opinou pela irregularidade do procedimento. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: a) JULGAR IRREGULAR a citada licitação; b) APLICAR MULTA pessoal ao Senhor Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 30,91 UFR/PB, em razão das falhas constatadas, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial; e c) RECOMENDAR à Administração do DER no sentido de evitar a repetição das inconsistências verificadas nos presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a ausência temporária do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Dando seguimento, contando com o retorno à sessão do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, o Presidente anunciou na Classe "H" - Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 13662/20 (item 84) - Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00217/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Senhor ALLYSON ANDRADE DE OLIVEIRA, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: Advogada Débora dos Santos Alverga (OAB/PB 26.959). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor Allyson Andrade de Oliveira no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Senhor Allyson Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 20066/21 (item 85) – Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00217/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Senhor ALLYSON ANDRADE DE OLIVEIRA, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: Advogada Débora dos Santos Alverga (OAB/PB 26.959). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor Allyson Andrade de Oliveira no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Senhor Allyson Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "J" - Recursos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 04373/22 (item 106) – Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do



Cariri Ocidental – CISCO, em face do Acórdão AC2 - TC 00220/23, lavrado pelos membros desta colenda Câmara quando do exame da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2021. Sustentação oral de defesa: Advogado Edgard José Pessoa de Queiroz (OAB/PB 22.302). MPCONTAS: Manteve o pronunciamento escrito constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: Em, preliminarmente, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2021, advinda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO; II) DESCONSTITUIR o débito imputado e a multa aplicada; e III) MANTER os itens IV e V da decisão recorrida; e IV) ENCAMINHAR o processo à Corregedoria para as providências de estilo, determinando-se, em seguida, o seu ARQUIVAMENTO. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 02023/20 (item 110) – Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00215/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba Senhor MANOEL GONÇALVES NETO, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: Advogada Yanna Nóbrega Macedo (OAB/PB 20.370). MPCONTAS: Manteve o pronunciamento escrito constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1) JULGAR não cumprida a referida decisão; 2) APLICAR multa pessoal ao Senhor Manoel Gonçalves Neto, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3e) ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba Senhor Manoel Gonçalves Neto, adote, em definitivo, as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "C" - Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 06192/21 (item 8) – Prestação de contas anual oriunda da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO (período: 01/01 a 12/07) e do Senhor WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI (período: 13/07 a 31/12). Sustentação oral de defesa: Senhor Wallace Albuquerque Massini (ex-gestor da SEMOB). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas oriunda da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO (período: 01/01 a 12/07) e do Senhor WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI (período: 13/07 a 31/12); II) RECOMENDAR à SEMOB no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, em especial para que a gestão observe o regime de competência no que tange às despesas públicas, aplicando, inclusive o art. 60, § 2º e o art. 63 da Lei 4.320/64, emitindo empenho por estimativa quando o montante da despesa não seja possível determinar, chegando-se à certeza do quantum na fase de liquidação; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Retomando a ordem natural de pauta. Classe "B" - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 01996/23 (item 2) – Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de São José do Bonfim, exercício 2022, sob a responsabilidade do Senhor ANTÔNIO SOARES DE LIMA. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Manteve o pronunciamento escrito constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a prestação

de contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 02311/23 (item 3) – Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Nazarezinho, exercício 2022, sob a responsabilidade da Senhora MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 02739/23 (item 4) – Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Marizópolis, exercício 2022, sob a responsabilidade do Senhor VINICIUS NITO NÓBREGA GOMES. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "E" - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 11833/20 (item 10) – Análise do Pregão Presencial SRP nº 0275/2019, do contrato nº 270/2020 e aditivos, realizados pela Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de adquirir material permanente, destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em exame. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 12626/20 (item 11) – 1º Termo Aditivo celebrado para prorrogação de prazo por 120 dias do Contrato nº 004/2020, advindos do Pregão Presencial 083/2019, sendo o contrato firmado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo objeto é “ à aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em apreço. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 17790/20 (item 12) – Procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2020, tendo como objeto a contratação futura de empresa visando a aquisição de camisas escolares para atender às necessidades da então Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e da Tecnologia. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em exame. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 04529/23 (item 14) – Pregão Presencial nº 0015/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, tendo como objeto “ aquisições parceladas de materiais de construção em geral para atender às necessidades da Administração Municipal até dezembro de 2023. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em exame. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 05713/23 (item 15) – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0040101/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020 que foi deflagrada pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, tendo como objeto a alteração no valor contratual, com o acréscimo de R\$ 97.059,19 (19,18%), passando o valor global do contrato para R\$ 603.081,43. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0040101/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2020. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 01294/23 (item 16) – 7º Termo Aditivo (modificação dos dados da contratada em função da alteração de sua razão social, por motivo de incorporação) ao Contrato nº 94/2017, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sob a responsabilidade do Senhor ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO (Diretor-Superintendente), decorrente do Presencial SRP nº 329/2016. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR o Termo Aditivo, acima mencionado, determinando o arquivamento do Processo. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 01488/23 (item 17) – Análise dos Contratos nº 06-050/2023, 06-



067/2023, 06-068/2023, 06-175/2023, 06-240/2023, 06-256/2023, 06-259/2023 e 06-462/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06016/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Senhor ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (secretário municipal). Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: JULGAR REGULARES os referidos contratos, determinando o arquivamento do Processo. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 04168/23 (item 18) – Pregão Eletrônico nº 06023/2023 e dos Contratos dele decorrentes, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (secretário municipal) cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender às necessidades dos órgão/entidades demandantes. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: JULGAR REGULARES o referido pregão eletrônico e os contratos dele decorrentes, determinando o arquivamento do Processo. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 04259/23 (item 19) – Análise do Contrato 10.739/2023, advindo do Pregão Eletrônico nº 130052/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, que tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, pra atender a necessidade do município. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Acompanhou o entendimento do Órgão Técnico. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, conforme dispõe a Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2021, com envio de link dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento e providências que entender pertinentes. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 05078/23 (item 20) – Análise dos Contratos nº 00010833/2023, 10.824/2023 e 10.837/2023, advindos do Pregão Eletrônico nº 131072/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade do município, destinados à atenção básica, unidades hospitalares, rede especializada, SAMU UPAS E ZOONOSES. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Acompanhou o entendimento do Órgão Técnico. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, conforme dispõe a Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2021, com envio de link dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento e providências que entender pertinentes. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 05196/23 (item 22) – Contrato - Nº 00010853/2023 - Centro de Diagnóstico Memorial Marie Curie Ltda - contratação de serviço especializado hospital ou clínica para atender a demanda judicial a paciente Francinete Belarmino De Souza Tunico - Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Acompanhou o entendimento do Órgão Técnico. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, com envio de link dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento de providências que entender pertinentes. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 06706/23 (item 23) – Exame dos Termos Aditivos n.º 02 e 03 ao Contrato PJU n.º 001/2022, oriundo da Concorrência Pública n.º 019/2021, objetivando, respectivamente, prorrogação de prazo e alteração de valor do referido contrato em R\$1.624.809,65, (acréscimo acumulado de 5,43% ao valor inicialmente contratado) - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado. Na oportunidade, o Relator foi convocado para compor o quórum, em razão da declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou, em parecer oral, pelo arquivamento do processo sem resolução de mérito, na conformidade do entendimento do Órgão Técnico. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, conforme dispõe a Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2021, com envio de link dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento e providências que entender pertinentes. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar

Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 07586/23 (item 24) – Análise do Contrato 10.919/2013, advindo do Pregão Eletrônico nº 13019/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, objetivando à aquisição de medicamentos para atender as Unidades Hospitalares e Redes Especializadas do município. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Pugnou, em parecer oral, pelo arquivamento do processo sem resolução de mérito, na conformidade do entendimento do Órgão Técnico. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, por envolver recursos majoritariamente federais, afastando sua competência para análise da matéria, com envio de link dos autos à SECEX-PB do TCU para conhecimento de providências que entender pertinentes. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05259/23 (item 26) – Dispensa de licitação n.º 00021/2023 e do seu contrato decorrente, realizada pela Prefeitura de São José de Piranhas, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação da garagem que servirá para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pela regularidade do procedimento. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR REGULAR a referida dispensa de licitação e seu contrato decorrente. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Classe "G" - Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 09828/22 (item 27) – Denúncia formulada pelo Senhor ALBERTO VINÍCIUS MONTENEGRO BELO, em face do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, sob a responsabilidade do Senhor ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA apontando o descumprimento de decisão emanada desta Corte de Contas nos autos do Processo 14482/17, mediante a Resolução Processual RC1 – TC 0003/2021, por parte da referida autoridade previdenciária. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) CONHECER da denúncia; II) DECLARAR PREJUDICADO o exame de seu mérito, porquanto a decisão noticiada como descumprida já teve o seu cumprimento reconhecido no Processo TC 14482/17; III) COMUNICAR aos interessados; e IV) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 03630/23 (item 28) – Denúncia manejada pela empresa LICIMAI COMÉRCIO LTDA, representada pelo Advogado, Dr. LAERTES ANDRADE MUNHOZ (OAB/BA 31.627), em face da Prefeitura Municipal de Esperança, sob a gestão do Prefeito, Senhor NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, noticiando irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico 015/2023, cujo objeto foi a aquisição de material didático para compor kit escolar destinado à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: I) CONHECER da denúncia; II) DECLARAR PREJUDICADO o exame de seu mérito, ante a revogação do certame; III) COMUNICAR aos interessados; e IV) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 04338/18 (item 30) – Denúncia apresentada pelo Senhor ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO, contra a Prefeitura Municipal de Natuba, sobre supostas irregularidades na gestão, no exercício financeiro de 2016. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Opinou pelo arquivamento. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DETERMINAR o arquivamento do Processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 2º da Resolução Normativa TC 02/23, que regulamenta a prescrição para o exercício das pretensões sancionatórias e de ressarcimento, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 01773/23 (item 31) – Denúncia apresentada subscrita pela vereadora da Câmara Municipal de Alcantil, Sra. MELINA RIBEIRO RODRIGUES, em face da Prefeitura Municipal de Alcantil, acerca de gastos públicos com combustível/manutenção de veículos destinados a veículos leiloados em 2022. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: ASSINAR PRAZO de 30 dias ao Prefeito do Município de Alcantil, Sr. Cícero José Fernandes do Carmo, sob pena de multa, para que proceda ao envio da documentação apontada pelo órgão de instrução (gastos com combustíveis e manutenção da frota, nos termos estabelecidos na



Resolução Normativa TC 05/2005, de forma individualizada). Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Classe "H" - Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 06496/22 (item 33) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA SAMPAIO MILFONT, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JAUQUES MILFONT, Arquiteto, matrícula 100.343-7. PROCESSO TC 01183/23 (item 34) – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSICLEIDE CORDEIRO DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EMANUEL IORDAN ALVES CARNEIRO, Psicólogo, matrícula 1219. PROCESSO TC 01227/23 (item 35) – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ERALDO VIEIRA DOS SANTOS, Vigilante, matrícula 1457. PROCESSO TC 02966/23 (item 36) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) KATIA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 08.243-1, no cargo de Odontóloga. PROCESSO TC 04337/23 (item 37) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SILVANA CAVALCANTI DE MENDONÇA FURTADO, matrícula 23.548-2, no cargo de Odontóloga. PROCESSO TC 05120/23 (item 38) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) WASHINGTON LUÍS ALVES, matrícula 26.321-4, no cargo de Assessor Administrativo III. PROCESSO TC 05140/23 (item 39) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO SALES DA COSTA, matrícula 04.435-1, no cargo de Professora da Educação Básica II. PROCESSO TC 06404/23 (item 40) – Paraíba Previdência – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS MOUSINHO, matrícula 270.613-0, no cargo de Assistente Legislativo. PROCESSO TC 06713/23 (item 41) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Josefa FARIAS DA MATA, matrícula 27.066-1, no cargo de Enfermeira. PROCESSO TC 06731/23 (item 42) – Paraíba Previdência – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELIZABETH DOS SANTOS LEITE RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 82.635-9, no cargo de Médica. PROCESSO TC 06734/23 (item 43) – Paraíba Previdência – Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SANDRA LÚCIA DE GOUVÊA SEIXAS GOIRES, matrícula 72.594-3, no cargo de Administradora, I. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado os votos do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 06305/21 (item 44) – Conde Previdência - CONDEPREV – Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CESARINA DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ LUCIO FIRMINO DA SILVA, Gari, matrícula 1531. PROCESSO TC 14810/21 (item 45) – Conde Previdência - CONDEPREV – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) VANDA RUFINO DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) REGINALDO PEDRO DA SILVA, Eletricista, matrícula 356. PROCESSO TC 19273/21 (item 46) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Pensão temporária do(a) Senhor(a) KAUÃ MARCOS SILVA IZIDORIA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) IVANILDA BEZERRA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula 52538. PROCESSO TC 06636/22 (item 47) – Conde Previdência - CONDEPREV – Aposentadoria do(a) servidor(a) MIRIAM FERREIRA DA SILVA ANJOS, Professora A3-T30, matrícula 1180. PROCESSO TC 07171/22 (item 48) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Aposentadoria do(a) servidor(a): TANIA MARIA SOARES RODRIGUES, Professora de Educação Básica I-a, nível VI, matrícula 8602. PROCESSO TC 07747/22 (item 49) – Conde Previdência - CONDEPREV – Aposentadoria do(a) servidor(a) ELMA OLIVEIRA DA SILVA, Professora A3-T30, matrícula 1268. PROCESSO TC 07771/22 (item 50) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita –

Aposentadoria do(a) servidor(a) ANTONIA AMARO DOS SANTOS SILVA, Professora, matrícula 0080501., PROCESSO TC 07775/22 (item 51) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) BOBY CHARLITON RAMALHO NEVES, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) GILMARIA CAVALCANTE DANTAS, Professor Polivalente, matrícula 8606. PROCESSO TC 07942/22 (item 52) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Aposentadoria do(a) servidor(a) GERUZA CRISTINA DOS SANTOS CASTRO, Professora, matrícula 0034012. PROCESSO TC 08000/22 (item 53) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Pensões vitalícia do(a) Senhor(a) EDILSON GOMES DOS SANTOS e Temporária do(a) Senhor(a) PEDRO LEAL GOMES DOS SANTOS, beneficiários(as) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DOS SANTOS, Professora, matrícula 40559. PROCESSO TC 01834/23 (item 54) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) JOSÉ COITINHO DO NASCIMENTO, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA VERÔNICA MACIEL COITINHO, Assistente Legislativo, matrícula 270.039-5. PROCESSO TC 02971/23 (item 55) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita – Aposentadoria do(a) servidor(a) SEVERINA SOARES TEOTÔNIO, Agente Administrativo, Classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula 18.072-6. PROCESSO TC 03712/23 (item 56) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) CARLOS JOSE DE LIMA Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 73.476-4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda. PROCESSO TC 03845/23 (item 57) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) JOZILDA OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO, Médica, Classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula 11.222-4. PROCESSO TC 04270/23 (item 58) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) FRANCISCA EUDA GONCALVES ALVES RAMALHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula 117.837-7. PROCESSO TC 04304/23 (item 59) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) ERIVAN ANDRIOLA DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica 3, matrícula 81.743-1. PROCESSO TC 05149/23 (item 60) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) PLÁCIDO BARBOSA DE LIMA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a) MARIA DO CEU AQUINO BARBOSA, Assistente Legislativo, matrícula 271.413-2, lotado(a) na Assembleia Legislativa. PROCESSO TC 05175/23 (item 61) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) JOAO CHAVES DE LIMA, Médico, matrícula 93.844-1. PROCESSO TC 05354/23 (item 62) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO, Arquiteta, matrícula 14.567-0. PROCESSO TC 05594/23 (item 63) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) TERESINHA LEOPOLDINA LINS, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a) LUIZ GONZAGA LINS, Operador de Equipamento Rodoviário V17, matrícula 1.660-8, lotado(a) no DER. PROCESSO TC 05742/23 (item 64) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – Aposentadoria do(a) servidor(a) AMELIA MARIA TAVARES DE BRITO, Cirurgiã Dentista, matrícula 986. PROCESSO TC 06261/23 (item 65) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) LÚCIA MARIA DE MENESES CARTAXO, Odontólogo, matrícula 09.836-1. PROCESSO TC 06677/23 (item 66) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nutricionista, matrícula 89.113-. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado os votos do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 06574/22 (item 67) – Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – Aposentadoria compulsória do(a) Senhor(a) LEONILDE DA SILVA CUNEGUNDES, matrícula 2372, que ocupava o cargo de Gari. PROCESSO TC 06738/22 (item 68) – Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – Aposentadoria do(a) Senhor(a) JOSÉ SABINO DOS SANTOS, matrícula 1539, que ocupava o cargo de Vigia. PROCESSO TC 08763/22 (item 69) – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DE SÁ NÓBREGA, matrícula 213, que ocupava o cargo de Merendeira. PROCESSO TC 05467/22 (item 86) – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho – Aposentadoria do(a) Senhor(a) FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 130.099-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. PROCESSO TC 06883/22



(item 87) – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho – Aposentadoria do(a) Senhor(a) ADAILDE DE OLIVEIRA GENÁRIO, matrícula 130.001-6, ocupante do cargo de Gari. PROCESSO TC 06884/22 (item 88) – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho – Aposentadoria por Invalidez do(a) Senhor(a) MARIO LEITE DE ANDRADE, matrícula 560.526-9, ocupante do cargo de Gari. PROCESSO TC 07236/22 (item 89) – Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA EUNICE CAVALCANTI DA COSTA, matrícula 130.355-4, ocupante do cargo de Professora. PROCESSO TC 02138/23 (item 90) – Paraíba Previdência – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA FREITAS DA SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) JOEL VENÂNCIO DA SILVA, matrícula 1.045-6, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo. PROCESSO TC 02958/23 (item 91) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) VALDETE ÂNGELO PEREIRA, matrícula 24.655-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração. PROCESSO TC 04646/23 (item 92) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 88.454-5, ocupante do cargo de Professora. PROCESSO TC 04799/23 (item 93) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) JOSÉ NONATO FERNANDES SPINELLI, matrícula 9.781-1, ocupante do cargo de Médico. PROCESSO TC 04910/23 (item 94) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS BELARMINO DOS SANTOS, matrícula 76.350-1. PROCESSO TC 05015/23 (item 95) – Paraíba Previdência – Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) MARIA DA PAZ SILVA DE LIMA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) JOSAFÁ ALVES DE LIMA, matrícula 67.583-1. PROCESSO TC 05049/23 (item 96) – Instituto de Previdenciário dos Servidores Municípios de Campina Grande – Aposentadoria do(a) Senhor(a) AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula 14613, ocupante do cargo de Professora. PROCESSO TC 05750/23 (item 97) – Instituto de Previdenciário dos Servidores Municípios de Campina Grande – Aposentadoria do(a) Senhor(a) VERA LÚCIA JANSEN DE MEDEIROS DAMASCENO, matrícula 8629, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III. PROCESSO TC 05767/23 (item 98) – Instituto de Previdenciário dos Servidores Municípios de Campina Grande – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE MELO, matrícula 1337, ocupante do cargo de Agente Administrativo. PROCESSO TC 06155/23 (item 99) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA MONTEIRO, matrícula 28.321-5, ocupante do cargo de Professor. PROCESSO TC 06341/23 (item 100) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GUEDES, matrícula 73.121-8, ocupante do cargo de Enfermeira. PROCESSO TC 06680/23 (item 101) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) GERUZA DE MEDEIROS CIRNE, matrícula 131.732-6, ocupante do cargo de Enfermeira. PROCESSO TC 06754/23 (item 102) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) LICÉLIA MARTINS DE LIMA, matrícula 85.059-4, ocupante do cargo de Professora. PROCESSO TC 06797/23 (item 103) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) CRISTIANE MARIA PAOLIN, matrícula 55.869-9, ocupante do cargo de Professora. PROCESSO TC 06844/23 (item 104) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) Senhor(a) SILAS RIBEIRO TORRES, matrícula 145.980-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual. PROCESSO TC 06875/23 (item 105) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MAGNA AUGUSTA DOS SANTOS, matrícula 8.419-1, ocupante do cargo de Escriturário. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovado os votos do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 15566/21 (item 70) – Paraíba Previdência – Pensão temporária concedida ao Senhor JOSÉ MAXWEL DANTAS DO NASCIMENTO, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 60330, ocupante do cargo de Motorista. PROCESSO TC 21419/21 (item 71) – Paraíba Previdência – Aposentadoria da Senhora EMI DE BRITO E SOUZA MARTINS, no cargo de Técnico de Nível Superior. PROCESSO TC 01033/22 (item 72) – Paraíba Previdência – Aposentadoria voluntária do Sr. JOÃO WILBA ROCHA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 095.333-4. PROCESSO TC 09195/22 (item 73) – Paraíba Previdência

– Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) CLEVIA PORTO COELHO NAVARRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) GILVAN AMORIM NAVARRO, Médico, matrícula 062.682-1. PROCESSO TC 02755/23 (item 74) – Paraíba Previdência – Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) IRINALDA RODRIGUES PINTO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) MURILO LEITE PINTO, Médico, matrícula 90.860-6. PROCESSO TC 04010/23 (item 75) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) EDIVAL TOSCANO VARANDAS, no cargo de Odontólogo, matrícula 09.414-5. PROCESSO TC 04021/23 (item 76) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) AUZENI PEREIRA DE FARIAS, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 16.192-6. PROCESSO TC 04392/23 (item 77) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) JOÃO EUDES LIMA DO NASCIMENTO, no cargo de Artífice, matrícula 14.788-5. PROCESSO TC 04435/23 (item 78) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 09.363-7. PROCESSO TC 05156/23 (item 79) – Instituto de Previdência dos Servidores Municípios de Campina Grande – Aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ, no cargo de Assessor Administrativo III, matrícula 10101. PROCESSO TC 05761/23 (item 80) – Instituto de Previdência dos Servidores Municípios de Campina Grande – Aposentadoria do(a) servidor(a) TANIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 11162. PROCESSO TC 06152/23 (item 81) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Aposentadoria do(a) servidor(a) MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO, no cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, matrícula 09.857-4. PROCESSO TC 06428/23 (item 82) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) INACIO FRANCISCO MORAIS DE MEDEIROS, no cargo de Bioquímico, matrícula 92.815-1. PROCESSO TC 06915/23 (item 83) – Paraíba Previdência – Aposentadoria do(a) servidor(a) LINDACY PEREIRA DA CRUZ, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula 97.186-3. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Opinou pela legalidade dos atos, expedição dos competentes e respectivos registros, e arquivamento. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: No tocante ao Processo TC 01033/22 (item 72): DECLARAR o cumprimento da Resolução RC2-TC 00175/23; JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato de aposentadoria; e DETERMINAR o arquivamento do processo; Com relação ao Processo TC 02755/23 (item 74): JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão; RECOMENDAR à PBPREV que aplique o redutor previsto no § 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional 103/19 no valor da aposentadoria paga por aquele Instituto Previdenciário à Senhora Irinalda Rodrigues Pinto, conforme Processo TC nº 19303/19, tendo em vista que a pensionista optou por receber integralmente o valor da pensão sob análise, conforme termo de opção à fl. 19 dos presentes autos; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo; e Quanto aos demais processos: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Aprovada as propostas do Relator, por unanimidade. Classe "J" - Recursos. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 01557/20 (item 108) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Recurso de reconsideração interposto pela Senhora CARMEN COELI LOPES CAVALCANTI MELO, contra o Acórdão AC2-TC 01363/23, lavrado quando da análise da sua aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de João Pessoa, matrícula 12.751-5, concedida pela Portaria nº 622/2019. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Em parecer oral, pugnou pelo conhecimento e provimento do recurso nos termos do entendimento da Auditoria. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: DESCONSIDERAR o prazo assinado de 30 dias à Superintendente do Instituto de Previdência de João Pessoa para que proceda, sob pena de multa pessoal, o cancelamento da Portaria nº 622/2019 – fls. 63, contido na letra “c” do Acórdão AC2 TC 01363/2023; CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso de reconsideração interposto, e julgar legal e conceder registro à Portaria nº 622/2019 – fls. 63, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à Senhora Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de João Pessoa, matrícula 12.751-5, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c o Art. 56, § único, da Lei 3.528/81; COMUNICAR essa decisão ao Instituto de Previdência do Município de João Pessoa para que restabeleça o pagamento do benefício, caso o tenha descontinuado; e ASSINAR o prazo de 30 dias ao Presidente da

PBPREV para que encaminhe ao Tribunal, sob pena de multa, o ato de cancelamento da aposentadoria da Senhora Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, referente à matrícula 89.091-0, e o respectivo comprovante de publicação. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 04693/21 (item 109) – Paraíba Previdência - Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC 00061/23, baixada quando da análise de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, do(a) Senhor(a) MORAVIA CRISTINA SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 87.332-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Acompanhou o entendimento da Auditoria, pela assinatura de prazo. RELATOR: Propôs que esta Câmara decida: Considerar cumprida a Resolução RC2 TC 00061/23 e julgar legal e conceder registro à referida portaria. Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade. Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 11830/20 (item 111) – Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00099/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme parecer ministerial, sob pena de multa, em caso de omissão e de responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato de Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) Mércia Maria de Carvalho Feitosa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco de Assis Feitosa, matrícula 138.107-5; e 3. ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 14081/20 (item 112) – Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00079/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo de aposentadoria do (a) Senhor(a) Maria Lúcia Araújo, matrícula 143.812-3 ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.; e 3. ARQUIVAR os presentes autos. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC 02336/23 (item 113) – Verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00211/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o ex-Presidente da Câmara Municipal de Pilõesinhos, Senhor FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, prestasse os esclarecimentos necessários referentes aos fatos denunciados, sob pena de multa, em caso de omissão e/ou descumprimento. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do(s) interessado(s). MPCONTAS: Ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Câmara decida: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. TOMAR conhecimento da referida denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA procedente; 3. IMPUTAR DÉBITO ao Senhor Francisco Lourenço da Silva, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) o equivalente a 222,56 UFR-PB, referente a não comprovação dos serviços prestados pela empresa Rafael Santos da Silva – MEI; 4. APLICAR multa pessoal ao citado ex-gestor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 46,36 UFR-PB, com fulcro no art. 56, incisos II e III da LOTCE-PB, assinando-lhe, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário do débito aos cofres municipais e da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 5. RECOMENDAR à atual MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS que obedeça ao que preceitua a Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e as decisões desta Corte de Contas. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão às 10h48, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 76 (setenta e seis) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Sessão Ordinária

Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da Segunda Câmara, em três de outubro de dois mil e vinte e três.

4. Alertas

Processo: [00300/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Interessados: Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01322/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Damião, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Simone de Azevedo Santos Casado, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) não disponibilização dos valores das receitas arrecadadas no mês e até o mês; b) não inserção dos cadastros das obras realizadas no município; e c) ausência de disponibilização de informações sobre o número de veículos próprios e locados pelo município e suas respectivas discriminações. (Alerta emitido com base no relatório de fls. 331/339)

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07514/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessado(s): Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Comprovante de implementação dos cálculos, às fls. 143/144, nos proventos do pensionista, conforme previsto no item 12 do Anexo II, da Portaria nº 137/2016 deste Tribunal de Contas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [10689/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessado(s): Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Comprovante de implementação dos cálculos, às fls. 107, nos proventos da servidora aposentada, conforme previsto no item 12 do Anexo II, da Portaria nº 137/2016 deste Tribunal de Contas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00258/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Talita Lopes Arruda (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício 00688/23, datado de 16/09/2023 (fls. 655/657 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pela Sra. Talita Lopes Arruda, ex-Prefeita do Município de Boa Ventura, da multa aplicada através do Acórdão APL-TC 00125/23, no valor de R\$ 2.000,00 (30,61 UFR) ao Fundo de fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos



termos do Ofício Circular nº 30/2023 – TCE – GAPRE, encaminhado a todos os gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício SC nº 00544/23, datado de 15/09/2023 (fls. 346-348 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito do Município de Princesa Isabel, da multa aplicada através do Acórdão APL - TC nº 00470/22 no valor de R\$ 5.000,00(80,00 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício SC nº 00310/23, datado de 12/09/2023 (fls. 350-352 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo Sr. Jaildo Paulino de Lima, ex-Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel, da multa aplicada através do Acórdão AC1 - TC nº 00250/22 no valor de R\$ 2.000,00 (33,76 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal – FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência aos Ofícios SC nº 00339/23 e 00340/23, datados de 12/09/2023 (fls. 354-359 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo ex-Prefeito e o atual Prefeito, Srs. Domingos Sávio Maximiano Roberto e Ricardo Pereira do Nascimento, das multas aplicadas através do Acórdão AC1 - TC 00851/22 nos valores individuais de R\$ 1.000,00(13,36 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o(s) respectivo(s) recolhimento(s), nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício SC nº 00325/23, datado de 12/09/2023 (fls. 361-363 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo Sr. Domingos Sávio Maximiano Roberto, ex-Prefeito do Município de Princesa Isabel, da multa aplicada através do Acórdão AC2 - TC nº 00767/22 no valor de R\$ 1.000,00 (16,62 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício SC nº 00323/23, datado de 12/09/2023 (fls. 365-367 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo Sr. Domingos Sávio Maximiano Roberto, ex-Prefeito do Município de Princesa Isabel, da multa aplicada através do Acórdão AC2 - TC nº 00766/22 no valor de R\$ 1.000,00 (16,62 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00382/23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em referência ao Ofício SC nº 00324/23, datado de 12/09/2023 (fls. 369-371 dos autos), apresentar comprovação de recolhimento, pelo Sr. Domingos Sávio Maximiano Roberto, ex-Prefeito do Município de Princesa Isabel, da multa aplicada através do Acórdão AC2 - TC nº 00765/22 no valor de R\$ 1.000,00 (16,62 UFR) ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM, ou comprovação de Ação de Execução movida pelo Município objetivando o respectivo recolhimento, nos termos do Ofício Circular nº 30/2023 - TCE - GAPRE, encaminhado a todos os Gestores através do Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: 39357/23

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: SEGUNDA CHAMADA da LICITAÇÃO LRE EL Nº 012/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES DE CABEDELO (EEE 4A - BACIAS D, E e G), NO ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 08/11/2023 às 10:00



Local do Certame: Licitação-e do Banco do Brasil - ID Nº 1023288.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [91705/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Concorrência - Publicidade (Lei Nº 12.232/2010)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação da Prefeitura Municipal de Pitimbu Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais
Data do Certame: 27/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB
Valor Estimado: R\$ 480.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 101727/23
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, apoio administrativo, manutenção predial, serviços elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Câmara Municipal de Sousa PB
Data do Certame: 24/10/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA NABOR MEIRA, 17 - CENTRO - SOUSA - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: 103474/23
Número da Licitação: 00054/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSULINAS
Data do Certame: 25/10/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 124.523,20

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: 103938/23
Número da Licitação: 62014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÁQUINA DE COSTURA, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDO E ETC, DESTINADOS AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 27/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.gov.br/compras

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: 104872/23
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Móveis Projetados Para Suprir a Demanda do Fundo Municipal De Saúde do Município de Riachão do Bacamarte PB
Data do Certame: 26/10/2023 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: 104889/23
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL) NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO

DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL
Data do Certame: 26/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: 104912/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Data do Certame: 30/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitapicui.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.041.692,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: 104931/23
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB
Data do Certame: 26/10/2023 às 10:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: 104944/23
Número da Licitação: 00065/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/10/2023 às 09:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: 104947/23
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), para serem doadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, deste Município
Data do Certame: 25/10/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: 104949/23
Número da Licitação: 00066/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESPORTIVO PARA OS PARATLETAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/10/2023 às 11:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: 104950/23
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias deste Município
Data do Certame: 25/10/2023 às 14:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 104955/23



Número da Licitação: 09048/2023
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 053/2023 - Sistema de Registro de Preços SRP - visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos PEAD de 20mm e de 32mm, para subsidiar a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 27/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Licitação-e do Banco do Brasil - ID Nº 1022540.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 104964/23
Número da Licitação: 00031/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de quimonos, de forma parcelada, destinados ao desenvolvimento do Projeto Educar Jiu Jitsu da Secretaria de Assistência Social do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB
Data do Certame: 27/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 104966/23
Número da Licitação: 09053/2023
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 053/2023 - Sistema de Registro de Preços SRP - visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos PEAD de 20mm e de 32mm, para subsidiar a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 27/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Licitação-e do Banco do Brasil - ID Nº 1022540.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: 104972/23
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Gasolina Comum ou aditivada e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2023
Data do Certame: 25/10/2023 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: 104974/23
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Gasolina Comum ou aditivada e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde exercício 2023
Data do Certame: 25/10/2023 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Manaira
Documento TCE nº: 105013/23
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaira/PB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

Data do Certame: 25/10/2023 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: 105018/23
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB
Data do Certame: 24/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: 105019/23
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santo Antonio-PB
Data do Certame: 25/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: 105027/23
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE LAGOAPB.
Data do Certame: 01/11/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 42.427,00
Observações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230914PP00008 LICITAÇÃO Nº. 00008/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002 Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB. CEP: 58835000 - E-mail: pmlagoapb@gmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: 105028/23
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO, DO MUNICÍPIO DE LAGOAPB.
Data do Certame: 10/11/2023 às 09:15
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 173.894,41
Observações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231006PE00018 LICITAÇÃO Nº. 00018/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002 PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: ABERTO. Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB. CEP: 58835000 - E-mail: pmlagoapb@gmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: 105029/23
Número da Licitação: 00019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA PB.



Data do Certame: 08/11/2023 às 09:15
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 448.220,78
Observações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230919PE00019 LICITAÇÃO Nº. 00019/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002 PPLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: ABERTO Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB. CEP: 58835000 - E-mail: pmlagoapb@gmail.com -

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: 105030/23
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOAPB
Data do Certame: 17/11/2023 às 09:15
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 322.463,99
Observações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230907PE00020 LICITAÇÃO Nº. 00020/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002 PPLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: ABERTO Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA PRAÇA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA, 02 - CENTRO - LAGOA - PB. CEP: 58835000 - E-mail: pmlagoapb@gmail.com -

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: 105034/23
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
Data do Certame: 04/10/2023 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: 105036/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21, DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015
Data do Certame: 27/03/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 118.120,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: 105038/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Material Elétrico, destinados as manutenções de prédios e vias públicas a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Várzea-PB
Data do Certame: 26/10/2023 às 08:00
Local do Certame: na sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: 105039/23
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes, hortaliças e polpas de frutas, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 23/10/2023 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: 105040/23
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, verduras, legumes, hortaliças e polpas de frutas, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 23/10/2023 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: 105043/23
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município de Cajazeirinhas/PB
Data do Certame: 23/10/2023 às 10:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 163.535,35

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Queimadas - STTRANS
Documento TCE nº: 105062/23
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTALS DE VIAS, CONSISTINDO EM PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHAS/FAIXAS, SETAS, SÍMBOLOS, E DIZERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB.
Data do Certame: 25/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Rua João Barbosa da Silva 120 Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba
Documento TCE nº: 105068/23
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS (SEGUNDA A SEXTA) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRPIRITUBAPB, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE MAPA/CAIXA CONVÊNIOS DA LICITAÇÃO 892924/2019 2º ETAPA; 890807/2019 3º ETAPA; 908727/2020 4º ETAPA; RECURSOS PRÓPRIOS 5 ETAPA; 924125/2021 6 ETAPA
Data do Certame: 14/11/2023 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 4.556.604,37
Observações: TODO O PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PIRPIRITUBA PB Compreendido por: - Memorial Descritivo; - Planilhas Orçamentária; - Cronograma Físico-Financeiro; - Memórias de Quantitativos; - Plantas. - Arts. A versão completa do documento está disponível para download no link abaixo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1LMOZ985Y2fnQMdSfMznwJSrAuLuDfKds?usp=sharing>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: 105070/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor, Tipo SUV, para a Câmara Municipal de Carrapateira PB, conforme descrição técnica e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
Data do Certame: 17/10/2023 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: 105078/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
Data do Certame: 28/11/2023 às 08:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 2.863.154,19
Observações: Governo Federal/CEF (Convenio nº 927794/2022) Transferência Especial (Plano de Ação - 09032023-033933) Governo do Estado da Paraíba (Convenio FDE nº 010/2023)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: 105080/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Data do Certame: 18/10/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: 105082/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, 0 km, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bananeiras/PB, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência
Data do Certame: 30/10/2023 às 09:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 105083/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ/PB.
Data do Certame: 25/10/2023 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Valor Estimado: R\$ 2.694.832,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição
Documento TCE nº: 105093/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB.
Data do Certame: 03/11/2023 às 08:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Valor Estimado: R\$ 93.266,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: 105097/23

Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO FRANCISCO CUNHA
Data do Certame: 09/11/2023 às 11:00
Local do Certame: sala da cpl
Valor Estimado: R\$ 112.921,14

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 105108/23
Número da Licitação: 00034/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE HELIPONTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE E NO HOSPITAL DE TRAUMA DE PATOS -PB
Data do Certame: 31/10/2023 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 107.968,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: 105109/23
Número da Licitação: 00130/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS ORÇAMENTAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO)
Data do Certame: 31/10/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Valor Estimado: R\$ 310.727,43

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: 105121/23
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Baropodrômetro
Data do Certame: 15/11/2023 às 09:30
Local do Certame: Av. Souto Maior S/N, Mangabeira I, João Pessoa/PB
Valor Estimado: R\$ 59.038,25

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: 105127/23
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Baropodrômetro
Data do Certame: 15/09/2023 às 09:30
Local do Certame: Av. Souto Maior S/N, Mangabeira I, João Pessoa/PB
Valor Estimado: R\$ 59.038,25

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga
Documento TCE nº: 105133/23
Número da Licitação: 00021/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.
Data do Certame: 31/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro
Valor Estimado: R\$ 864.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: 105138/23
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LENISE MEDEIROS, NO BAIRRO DA MALVINAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 31/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, 2º andar, CG.
Valor Estimado: R\$ 2.669.422,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: 105157/23
Número da Licitação: 00042/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO (MOTONIVELADORA (PATROL) TIPO OU SIMILAR 120B; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS, SIMILAR OU SUPERIOR; RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (TRAÇADA); PÁ CARREGADEIRA DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 METROS CÚBICOS; TRATOR DE ESTEIRA TIPO OU SIMILAR D6 OU D65; TRATOR DE ESTEIRA TIPO D4) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB
Data do Certame: 31/10/2023 às 08:00
Local do Certame: COMPRASNET

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: 105161/23
Número da Licitação: 00131/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA REMANESCENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 26/10/2023 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 266.395,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 105170/23
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Data do Certame: 26/10/2023 às 09:00
Local do Certame: PORTA DE COMPRAS PUBLICAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 105173/23
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11
Data do Certame: 30/10/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Valor Estimado: R\$ 495.072,88

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: 105198/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa

especializada para prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas (nacional e internacional), incluindo serviço de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, conforme as especificações no Anexo 2 Termo de Referência.
Data do Certame: 09/11/2023 às 10:00
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Observações: Informações e esclarecimentos ao Edital PE010/2023 disponíveis em <https://pbgas.com.br/pe-010-2023-registro-de-precos-para-aquisicao-de-passagens-aereas-nacional-e-internacional/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: 105199/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU PB.
Data do Certame: 31/10/2023 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB
Valor Estimado: R\$ 844.243,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: 105206/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDO/PB.
Data do Certame: 08/11/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 300.463,04

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 105633/23
Número da Licitação: 00097/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT (GASTROENTEROLOGIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ
Data do Certame: 26/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: 105635/23
Número da Licitação: 00041/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Consultoria para apoiar a revisão do Plano Diretor Participativo de Cajazeiras junto à Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); 2. Consultoria para atualização Código de Obras e Urbanismo e Código de Posturas; 3. Serviços de Cadastro Técnico e Planejamento Territorial; 4. Serviços de Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização do Código Tributário Municipal de Cajazeiras-PB
Data do Certame: 31/10/2023 às 10:00
Local do Certame: COMPRAS NET

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 105640/23
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.
Data do Certame: 30/10/2023 às 09:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 686.388,56



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: 105645/23
Número da Licitação: 01086/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Data do Certame: 26/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 1.003.790,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: 105660/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTE COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Brejinho, Riacho da Serra, Serrote, Cacimbas e Cabaço, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB
Data do Certame: 03/11/2023 às 09:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 660.411,20

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/10/2023:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga
Documento TCE nº: 104823/23
Número da Licitação: 00021/2023
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

Alteração de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: 104955/23
Número da Licitação: 09048/2023
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 053/2023 - Sistema de Registro de Preços SRP - visando registrar preços para a eventual aquisição de Tubos PEAD de 20mm e de 32mm, para subsidiar a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA, no estado da Paraíba.

O jurisdicionado informou que houve a ANULAÇÃO da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 104965/23.
